

DESACORDO PROFUNDO, IGNORÂNCIA ATIVA E ATIVISMO EPISTÊMICO¹²

*Blas Radi*³

Tradução por: Camila Jourdan; Cello Pfeil

RESUMO

Este artigo explora o desacordo decorrente da ignorância ativa como um tipo de desacordo profundo. Recupera-se a noção de “desacordo profundo” de Fogelin, que advertiu sobre os limites da argumentação para construir consensos e dissipar os desacordos profundos, e argumenta-se que eles podem ser resolvidos racionalmente. A partir da análise de um desacordo que tem implicações práticas e envolve sujeitos situados assimetricamente em uma teia de relações de poder, conclui-se que os desacordos decorrentes da ignorância não são imunes à resolução racional. As práticas de “ativismo epistêmico” (Medina, 2019) contam como mecanismos racionais e razoáveis de resolução de desacordos profundos derivados da ignorância ativa.

Palavras-chave: epistemologia da ignorância; epistemologia da insurreição; lógica informal.

1. INTRODUÇÃO

No presente trabalho, analiso duas questões que têm recebido (separadamente) cada vez mais atenção na epistemologia social e exploro o fenômeno do desacordo decorrente da ignorância. Argumento que trata-se de um desacordo em que não há uma base comum de compromissos, crenças e preferências compartilhadas e, portanto, trata-se de um desacordo profundo. Com Fogelin, entendo que tais desacordos não podem ser resolvidos por meio da troca de razões em processos deliberativos. Contra ele, defendo que o repertório de estratégias possíveis para resolvê-los não é – ao menos não necessariamente – irracional.

Prossigo com essas considerações sem me concentrar no fenômeno do desacordo entre pares, que tanto mobilizou a filosofia analítica, mas sim nos desacordos que afetam os indivíduos como membros de grupos que participam de deliberações democráticas em

1 Este trabalho foi realizado sob financiamento de uma bolsa de doutorado CONICET 2019-2024. Uma primeira versão foi apresentada no seminário “Desacordos e práticas argumentativas. Filosofia na construção de consenso”, de Diego Letzen e Guadalupe Reinoso. Agradeço as sugestões e os comentários dos revisores anônimos e da editora do dossiê, Victoria Lavorerio, cujo feedback foi fundamental no processo de redação. Também agradeço o apoio do grupo de Epistemología Social da Sociedad Argentina de Análisis Filosófico [Sociedade Argentina de Análise Filosófica].

2 Artigo originalmente publicado nos Cuadernos de Filosofía (UBA), n. 40, 2022, pp. 181-198.
<https://doi.org/10.29393/CF40-9DPBR10009>

3 IIF SADAF - CONICET / Universidad de Buenos Aires (UBA). E-mail: blasradi@filo.uba.ar

condições assimétricas. Nesses casos, as condições idealizadas de paridade epistêmica talvez sejam mais improváveis do que nunca⁴.

Para lançar luz sobre esse fenômeno, considero os desacordos entre ativistas de grupos marginalizados, por um lado, e agentes institucionais em posições de poder, por outro. Tais desacordos envolvem aspectos práticos e muitas vezes “terminam mal”: es⁵ ativistas simplesmente se retiram da mesa de diálogo, ou nem sequer comparecem, ou até mesmo a boicotam. Esse tipo de comportamento é frequentemente repudiado pela opinião pública, que o considera incompatível com a promoção democrática de transformações sociais. Os críticos entendem que es ativistas ou não buscam de fato tais objetivos, ou que se comportam de forma não razoável, o que vai contra seus próprios interesses. De minha parte, argumentarei que esse comportamento é razoável e racional.

O plano do artigo é o seguinte. Primeiro, reafirmo e discuto a noção de “desacordo profundo” de Fogelin. Em segundo lugar, defendo que as discordâncias devidas à ignorância constituem um tipo específico de desacordo profundo. Em terceiro lugar, argumento que as práticas insurrecionais do ativismo epistêmico são caminhos razoáveis e racionais para resolver esses desacordos.

2. O QUE TORNA PROFUNDO O DESACORDO PROFUNDO?

A noção de “desacordo profundo” foi introduzida por Robert Fogelin em um artigo provocador publicado em 1985, no qual ele desenvolve suas preocupações sobre o escopo e as possibilidades da argumentação para se chegar a consensos quando surgem discrepâncias aparentemente irresolvíveis. Sua tese pessimista é que nem todos os desacordos podem ser resolvidos por meio da argumentação⁶.

⁴ Nathan King (2011) discutiu a centralidade conferida ao desacordo entre pares devido à infrequência do fenômeno. Jonathan Matheson se permitiu ironizar a própria ideia de um “par epistêmico”. Em suas palavras: “Pares epistêmicos são difíceis de encontrar. Acho que encontrei exatamente um: eu mesmo. Essa situação não é de forma alguma exclusiva minha. Imagino que o mesmo seja verdade para você: que você é o único par epistêmico de si mesmo que você encontrou” (2014, p. 315).

⁵ N.T.: Radi utiliza a linguagem neutra com “x” no artigo original. Optamos por utilizar linguagem neutra com “e” e “u”, como está sendo mais comum em português, ou em reescrever as frases de modo a neutralizar o gênero.

⁶ A impossibilidade de resolução de desacordos profundos foi discutida por quem adota abordagens mais otimistas. Veja, por exemplo, Lugg 1986; Feldman 2005; Memedi 2007; Phillips 2008; Siegel 2013; Aikin 2018 e Ranalli 2021.

Esse pequeno texto teve, inicialmente, um grande impacto nas discussões sobre lógica, em um contexto de críticas aos ideais racionalistas por trás da argumentação (com as quais Fogelin contribui). Mais recentemente, o artigo ganhou relevância renovada no âmbito da epistemologia do desacordo.

A ideia de Fogelin é que, em desacordos superficiais, as partes conflitantes compartilham um amplo conjunto de compromissos, crenças e preferências. Essas “proposições estruturais”⁷ ou “regras” - como o autor as chama, apelando para o vocabulário de Putnam e Wittgenstein, respectivamente - “ficam no pano de fundo do não dito”, “guiam a discussão sem ser objeto desta” (Fogelin, 2019, p. 91) e estão entrelaçadas em um sistema de reforço mútuo. Sobre esta base, ainda que os sujeitos possam discordar sobre os mais diversos tópicos, eles estão em condições de resolver a questão por meio da discussão. Isso é característico do contexto argumentativo normal.

Os desacordos profundos ocorrem em contextos argumentativos anormais. Neles, as partes envolvidas não têm aquele “rico campo de acordo”, condição de possibilidade da argumentação. Portanto, a colisão aqui é estrutural, como aponta Fogelin “quando investigamos a fonte do desacordo profundo, não encontramos simplesmente proposições isoladas”, mas “um sistema completo de proposições que se apoiam mutuamente (e paradigmas, modelos, modos de agir e pensar) que constituem [...] uma forma de vida” (Fogelin, 2019, p. 6).

Sem a base que garanta que as diferenças de opinião possam ser articuladas e resolvidas por meio do jogo de dar e pedir razões - conclui Fogelin - só nos resta a persuasão. Usa aqui a noção wittgensteiniana de “persuasão” como uma prática de conversão que ocorre quando as razões se esgotam. A possibilidade de resolver desacordos profundos, então, é dada pela possibilidade de converter es interlocutorus, de provocar uma mudança em sua maneira de perceber o objeto da disputa. Isso significa que, para o autor, os desacordos profundos não estão sujeitos à solução racional.

Cabe aqui uma pausa. A pressa dessas considerações finais merece uma distinção mais precisa de alguns aspectos relevantes do argumento de Fogelin. Me permito sistematizar:

7 N.T.: a literatura wittgensteiniana em português usa a expressão ‘proposições fulcrais’. A expressão em inglês no artigo original de Fogelin é ‘framework propositions’.

- i. Os desacordos profundos ocorrem devido a um choque entre formas de vida;
- ii. [uma vez que uma colisão entre formas de vida implica que as condições para a possibilidade de troca argumentativa não estão dadas] desacordos profundos não são resolvíveis por meio de argumentação;
- iii. [assumindo tacitamente que a argumentação é a única forma racional de resolver desacordos] desacordos profundos não estão sujeitos à resolução racional.⁸

Da condição necessária e suficiente para desacordos profundos (i) e de um sentido estrito de argumentação, Fogelin conclui que, quando há um embate entre formas de vida, a argumentação se revela inútil (ii). Nesses termos, mesmo que possamos apresentar razões a um interlocutore que não aceita o referencial que nossa posição pressupõe, de nada adiantará.

Como corolário, ele acrescenta que a resolução de desacordos profundos é realizada fora do domínio da rationalidade, por meio de mecanismos de persuasão (iii). Sua resposta à pergunta sobre quais procedimentos racionais podem ser empregados para resolver desacordos profundos é direta: nenhum. Cair na irracionalidade, portanto, se apresenta como inevitável.

As consequências da conclusão são infelizes para as escolas de Pensamento Crítico e a Lógica Informal, sendo a relevância de seu ensino, em princípio, questionável (Feldman, 2005; Ivanecký, 2018). O corolário, por sua vez, é paradoxal e suas consequências são inquietantes. Fogelin não especifica o que os mecanismos não racionais de persuasão poderiam compreender, e a referência a Wittgenstein (“Pense no que ocorre quando os missionários convertem os nativos”) não é animadora. Como Adams ressalta,

Apelos à autoridade ou à emoção, técnicas de doutrinação e outros dispositivos e estratagemas retóricos podem se enquadrar na categoria de esforços não racionais para provocar ou induzir a aceitação de uma crença (Adams, 2005, p. 73).

⁸ Os aspectos ii e iii correspondem à distinção de Turner e Wright entre a afirmação “modesta” de “que há contextos de desacordo profundo em que a argumentação não cumpre sua promessa dialética” e a afirmação radical “de que os desacordos profundos não estão sujeitos à resolução racional de forma alguma” (Turner e Wright, 2005, p. 26).

Acredito, entretanto, que o problema é anterior e decorre, de início, de uma compreensão controversa de racionalidade, argumentação e persuasão. O domínio da primeira parece estar reduzido aos limites estreitos da argumentação na lógica formal. A persuasão, por outro lado, se alarga para conter todas as táticas retóricas que não se apresentam enquanto oferta de proposições necessariamente conectadas em uma estrutura de premissas-conclusão. Nesse território, sob a asa da irracionalidade, coexistem o uso de artifícios linguísticos, estilísticos e retóricos honestamente destinados a fazer com que um interlocutore mude sua maneira de ver algo, e estratégias de manipulação, como “o uso de ameaças, força, intimidação, subornos” (Feldman, 2005, p. 15).

Esse entendimento - que Fogelin não explicita, desenvolve nem justifica - não é autoevidente e está longe de ser compartilhado.⁹ Para começar, sua maneira “despsicologizada” de conceber argumentos e tomá-los como modelo para a resolução racional de conflitos foi questionada. Andrew Lugg (1986), por exemplo, observou que reduzir o raciocínio à aplicação de princípios lógicos - em vez de entender a argumentação como uma prática que fazemos - é inadequado. Dale Turner e Larry Wright, por sua vez, destacaram que as mudanças de opinião que levam à resolução de desacordos podem resultar de atividades de aprendizagem habituais. Tratam-se de atividades racionais não argumentativas, como ler um livro, fazer um curso ou simplesmente “[bater à porta d]o mundo com os olhos e ouvidos abertos” (2005, p. 33). Por esse motivo, sustentar/defender que a resolução de um desacordo é racional se e somente se resulta de argumentos estigmatiza essas atividades como irrationais e, portanto, “degrada a racionalidade”.

No entanto, parece-me que a noção de “desacordo profundo” pode ser mantida com algumas modificações. No que se segue, eu a entenderei (em princípio) em termos de i e uma versão modificada de ii:

- i. Os desacordos profundos ocorrem devido a um choque entre formas de vida;
- iib. [uma vez que um embate entre formas de vida implica que as condições de possibilidade de troca argumentativa no pano de fundo

⁹ Wittgenstein também não parece lhe dar apoio suficiente: foi apontado que as estratégias persuasivas às quais ele apela podem ser reconhecidas, em certo sentido, como “argumentativas” (Burdman 2016) e que elas não fazem parte de uma “proposta irracionalista”, mas de “uma nova perspectiva sobre a função dos argumentos filosóficos” (Reinoso 2019, p. 155).

dos processos deliberativos não estão dadas] desacordos profundos não são resolvíveis por meio da deliberação.

3. DESACORDOS PROFUNDOS DEVIDO À IGNORÂNCIA

A ignorância tem sido pouco abordada como um tópico substantivo na história da epistemologia. Nos últimos anos, entretanto, ela tem recebido um interesse crescente da academia. Nesse ímpeto, as concepções desse fenômeno proliferaram, embora muitas delas nem sequer interajam entre si, o que é uma evidência de que

Em primeiro lugar, não está claro do que realmente se trata a epistemologia da ignorância. Em segundo lugar, esses autores [que abordam o tema] estão trabalhando nos aspectos epistemológicos da ignorância, mas discordam tacitamente sobre o que é o fenômeno da ignorância, o que significa que suas descobertas podem ser incompatíveis (El Kassar, 2018, pp. 3-4).

Para fins de esclarecimento, seguindo parcialmente El Kassar, farei uma distinção entre as concepções de ignorância passiva e ativa. As concepções incluídas no primeiro grupo entendem que esse fenômeno epistêmico não envolve a participação ativa do sujeito de conhecimento e não está apoiado nem protegido por mecanismos de defesa. Nessa categoria, encontramos as concepções proposicionais da ignorância, duas posições rivais conhecidas como “Standard View” e “New View”. Em suas diferenças (que não serão discutidas aqui), ambas reconhecem a ignorância como *o lado B* do conhecimento.¹⁰

A ignorância ativa, por outro lado, não é um estado epistêmico negativo que simplesmente “acontece” com o sujeito epistêmico, e que pode ser remediado com informações, mas é uma prática epistêmica substantiva que ocorre em sociedades desiguais e injustas. Esse entendimento é influenciado pelas teorias da opressão, que analisam e questionam como o racismo e o sexismo estruturam as sociedades não ideais em que vivemos. Nessas coordenadas, a ignorância é entendida como uma tecnologia epistêmica e moral que serve à perpetuação e à justificativa do *status quo* injusto.

José Medina (2013; 2016) se refere a esse fenômeno como uma atividade viciosa que envolve o sujeito como agente. Para marcar o contraste com a ignorância passiva, ele detalha:

¹⁰ A primeira considera a ignorância como a ausência de conhecimento (Le Morvan 2011 e 2012) e a segunda entende a ignorância como a ausência de crença verdadeira (Peels 2010 e 2011).

Quando nossa ignorância nada mais é do que a ausência de uma crença verdadeira e/ou a presença de uma crença falsa, o aprendizado deve ser fácil: só precisamos desmascarar as crenças falsas e inculcar as verdadeiras. No entanto, no caso da ignorância ativa, o aprendizado é resistido e bloqueado de diferentes maneiras: pela falta de interesse em conhecer ou entender melhor, por um interesse em não conhecer ou entender, por distorções e preconceitos que impedem que vejamos as coisas de forma diferente (Medina, 2016, p. 191).

O fenômeno da ignorância ativa opera por meio de padrões de suposições e hábitos de atenção seletiva socialmente autorizados, que se expressam na forma de desatenção e indiferença às necessidades, ao conhecimento, às experiências e às expectativas dos sujeitos marginalizados e impedem que os indivíduos privilegiados adquiram conhecimento. A disfunção cognitiva que isso produz distorce a percepção que as pessoas privilegiadas têm das condições sociais em que vivem.¹¹

Como aponta Medina (2013; 2016), a resistência da ignorância ativa ao conhecimento funciona em primeira ordem e em meta-nível, em que o sujeito ignora sua própria ignorância. Isso significa que ele é incapaz de reconhecer que há algo faltando em relação às experiências de sujeitos marginalizados e aos significados sociais que eles põem em jogo, e se preserva de fazê-lo por meio de uma gama de estratégias. Dessa forma, além de ser cômoda, perniciosa e recalcitrante, a ignorância ativa se protege a si mesma.

Nessas coordenadas, ficará evidente que os desacordos decorrentes desse tipo de ignorância não permanecem na superfície das opiniões. Pelo contrário, estão imbricados em uma complexa rede de crenças, preferências e compromissos - em muitos casos tácitos -, cujo conflito é revelado por ocasião do desacordo. Nesse sentido, os desacordos atravessados pela ignorância ativa são um tipo especial de desacordo profundo nos termos de (i). Sua particularidade é dada pelo fato de que eles não se baseiam em visões de mundo incomensuráveis, mas na resistência a saber.

Qual é o resultado prático disso? E como o fato de tal desacordo poder ser profundo afeta o comportamento des interlocutorus? Estou particularmente interessado em explorar as implicações disso para os indivíduos que participam desses desacordos em condições desfavoráveis. Para isso, concentro-me em um caso concreto.

11 De acordo com Charles Mills, aqui reside a trágica ironia dessa “epistemologia invertida”: pessoas privilegiadas tornam-se incapazes de compreender o mundo que criaram (Mills 1997) - e do qual se beneficiam em detrimento de outros, enquanto mantêm uma percepção moral positiva de si mesmas (May 2006).

4. ATIVISMO EPISTÊMICO

No final de 2019, um professor espanhol de filosofia política emitiu um comunicado após “ter sofrido um boicote” (sic) por parte de pessoas trans. O professor havia sido convidado para um seminário internacional sobre gênero para dar uma palestra intitulada “Como é ser trans? Quatro enigmas sobre identidade de gênero” e, de acordo com seu relato, ele não pôde compartilhar seu trabalho porque, quando estava prestes a fazê-lo, um grupo de ativistas trans na plateia expressou seu repúdio.

Em sua defesa, o professor esclareceu (não sem ironia) que é cis e lamentou não ter encontrado um espaço razoável para compartilhar as reflexões eruditas de um acadêmico tão treinado no exercício argumentativo sobre “questões polêmicas”. Intelectual e moralmente ferido, ele escreveu:

Nunca antes senti como agora a obrigação de demonstrar que sou uma boa pessoa, mesmo que meu raciocínio e as conclusões que dele derivam - sempre sujeitas ao escrutínio da melhor argumentação - possam levantar bolhas e mover sobrancelhas de ceticismo, surpresa ou indignação. (de Lora, 2019, s/n)

Em resumo, como isso poderia ter acontecido com ele, que, além de ser um acadêmico, é um homem bom? As referências à sua apresentação, que constam em sua defesa, nos dão uma pista: seu repertório de raciocínio é construído com base em um conhecido inventário de preconceitos identitários negativos disfarçados de objeções substantivas. Por trás de sua preocupação com as repercussões da identidade de gênero (geralmente a segurança de mulheres (cis) em banheiros e suas supostas condições de desvantagem em competições esportivas) está o preconceito de que as mulheres trans são, na verdade, homens disfarçados à espreita. Sua transparente recorrência a preconceitos grosseiros e desgastados, como se se tratasse de um argumento confiável e original, reflete um imaginário social no qual a transfobia, o cissexismo e a cisnormatividade tendem a serativamente ignorados - o que significa que suas demonstrações não são vistas ou são justificadas como aspectos infelizes e inevitáveis da realidade social.¹²

12 Uma curiosidade: a palestra que o professor estava prestes a dar se intitulava “Como é ser trans?”. Talvez a experiência do boicote seja esclarecedora. Afinal, ser trans, em grande parte, é assim: ser desqualificado como sujeito moral e epistêmico só porque tem uma determinada identidade de gênero. Por fim, essa experiência pode ser um aprendizado para suas meditações. Incluindo aquelas que vão além desse evento e se relacionam com as práticas acadêmicas e as condições da prática profissional da filosofia. O professor parece ter percebido, então, uma série de critérios extra-epistêmicos que estão em jogo nas possibilidades de ser acolhido na academia. É claro que isso não é novidade, mas é sabido que somos inclinados a acreditar que o filme começa quando

Os desacordos que, como este, ocorrem no contexto das "guerras de gênero" são bem conhecidos. São desacordos devidos à resistência a saber, uma resistência baseada em uma ideologia supremacista que se expressa, entre outras coisas, por meio da rejeição aos conceitos pelos quais as pessoas trans dão sentido às suas experiências de opressão, da desvalorização injusta de sua credibilidade, da construção de uma narrativa que apresenta preconceitos, desinformação e discurso de ódio como conteúdo acadêmico, ao mesmo tempo em que reduz a violência contra as pessoas trans às suas expressões físicas mais brutais e explícitas.

A resistência ao uso de "cis" (e sua família conceitual) é generalizada. O mesmo não ocorre com "trans", que é amplamente adotado (Dumaresq, 2016; Cazeiro et al., 2019; Radi, 2020). Nessas condições, ao passo que as pessoas trans sofrem as consequências de serem identificadas publicamente como "trans", as pessoas cis consideram "cis" uma expressão depreciativa ou digna de chacota. Dessa forma, os grupos dominantes tomam o protagonismo nos debates sobre a agência epistêmica das pessoas trans, desacreditando a linguagem que elas usam para dar sentido ao mundo social (Aultman, 2015, p. 8).

O uso de "mulheres cis" e "homens cis" em vez de "mulheres" e "homens" (apenas assim ou seguidos de "real" ou "biológico") desafia o preconceito segundo o qual as mulheres trans não são mulheres e os homens trans não são homens. Essa forma de entender o gênero, ademais, oferece uma riqueza de recursos sofisticados, necessários para interpretar as experiências das pessoas trans nas hierarquias sociais e dinâmicas de poder que não podem ser adequadamente compreendidas nos termos unilaterais do sexism. Tais recursos incluem conceitos como "cissexismo", "cisenormatividade", "privilégio cis" ou "TERF". A recusa em assimilá-los, como visto no caso analisado aqui, preserva a incompreensão dos fenômenos que esses conceitos elucidam.

Com relação ao privilégio, Nora Berenstain observou que sua natureza "vem com um excedente de credibilidade" (2016, p. 582). Isso significa que, embora as pessoas cis tenham maior probabilidade de acreditar no testemunho de outras pessoas cis com relação ao

chegamos ao cinema e a não identificar os privilégios de que desfrutamos, pelo menos enquanto nos beneficiamos deles.

privilégio e à opressão, o testemunho das pessoas trans tende a ser solapado. Por exemplo, ao se descrevê-lo como “ideológico”¹³.

Os preconceitos negativos também contribuíram para desacreditar as pessoas trans. Esses preconceitos são disseminados por meio de discursos normativos que permeiam o senso comum e informam a vida social. Isso abrange as instituições universitárias. Quando os estudantes trans levantam a voz contra palestrantes que reivindicam a liberdade de expressão¹⁴ como uma fachada para disseminar preconceitos, desinformação e discursos de ódio, lhes é atribuída uma fragilidade extrema e são retratadas como ameaças. Com frequência, isso acontece de forma simultânea, de modo que, se as pessoas trans reagem, elas são ridicularizadas como “flocos de neve” e demonizadas como potenciais agressoras dos professores que se propõem a “abrir o debate” começando por afirmar, por exemplo, que “a transfobia não existe” ou que “as pessoas trans não sabem como é ter uma vagina”.¹⁵

Em geral, esses eventos baseiam-se na falsa suposição de que os direitos das pessoas trans ameaçam os direitos das mulheres (cis)¹⁶, colocando sua segurança em risco e, portanto, precisam ser - no mínimo - debatidos. Quando as pessoas trans se opõem, lhes é imputada uma inclinação a se ofender que é considerada injustificada, além de prejudicial. Injustificada segundo um critério que, se não nega a transfobia, estabelece um padrão muito alto para a violência e a discriminação contra pessoas trans, reduzindo-as a suas expressões mais

13 A retórica da “ideologia de gênero” tem suas origens nos discursos católicos (Kuhar e Paternotte 2017). Nos últimos anos, ela se espalhou para outros movimentos reacionários, incluindo o feminismo “crítico de gênero” (Moore 2019), para se tornar um fenômeno transnacional. O conceito de “ideologia”, nesse contexto, “evoca uma visão na qual as esferas das crenças e ideias são separadas da esfera da realidade, e o gênero estaria localizado na primeira” (Bracke e Paternotte 2016, p. 144). Em geral, procura-se entender a “ideologia de gênero” como a figura de proa do declínio do Ocidente. Mas isso não significa que as campanhas antigênero sejam homogêneas. Por exemplo, enquanto em países governados pela direita a “ideologia de gênero” é denunciada como a nova face do marxismo cultural, em países como Cuba ela é denunciada como uma ameaça capitalista (Morales Alfonso 2020).

14 N.T.: É interessante pontuar a ocorrência disso no contexto brasileiro. O “caso Miskolci” se tornou exemplo evidente do uso do argumento de “liberdade de expressão” para legitimar falas transfóbicas, especialmente em ambiente acadêmico.

15 As afirmações correspondem a declarações feitas por Gerrmaine Greer, feminista transfóbica britânica, em eventos acadêmicos para os quais foi convidada. I Don't Believe in Transphobia', Pink News, 28 Janeiro 2015 <http://www.pinknews.co.uk/2015/01/28/germaine-greer-i-dont-believe-in-transphobia> ; Kerrie Smith, 'Germain Greer: Transphobia Is All in Your Mind', Green Left Weekly, 6 Fevereiro 2015 <https://www.greenleft.org.au/content/germain-greer-transphobia-all-your-mind> .

16 A literatura demonstrou que a alegação de que o direito à identidade de gênero e o consequente acesso das mulheres trans aos espaços femininos, principalmente aos banheiros, prejudica a segurança e a integridade física das mulheres cis não é apoiada por evidências empíricas (Hasenbush et al. 2019). Também foi argumentado que os argumentos subjacentes contra a participação de mulheres trans em espaços exclusivos para mulheres são uma “política emotiva do medo” (Phipps 2016) que mobiliza preconceitos em relação às mulheres trans, construindo-as como predadoras à espreita.

extremas (como fazem Suisa e Sullivan, 2021). Prejudicial porque, aos olhos de algumas docentes, se as universidades devem estimular o aprendizado e enriquecer o acervo intelectual da comunidade, devem ser locais onde se levantem e discutam ideias que possam ser ofensivas para os estudantes, que devem aprender a lidar com elas (Whittington, 2019, p. 178). Entretanto, - alegam - a troca de razões é inibida por acusações de transfobia (que consideram ser instrumentos a serviço da censura). Nesses termos, denunciam publicamente serem vítimas de autoritarismo e silenciamento, o que - enfatizam - desafia a liberdade acadêmica e a liberdade de expressão. Em sua leitura, não poder disseminar informações falsas, preconceitos e promover discursos de ódio também é uma ameaça à vida democrática. Por isso, denunciam a prática estudantil de não se apresentar [no-platforming] como uma “cultura de cancelamento” e compararam o clima intelectual que ela gera ao da inquisição ou do nazismo. Essa prática, entretanto, faz parte da conhecida genealogia das estratégias estudantis contra o fascismo e o racismo, que remonta à década de 1970 (Smith, 2020).

Os ecos políticos do incidente ocorrido na Espanha foram sentidos na Argentina, onde algumas representantes da academia local expressaram sua solidariedade ao professor, ao mesmo tempo em que repreenderam os ativistas. “Defendem a democracia, mas não a toleram”, afirmaram, alegando que os ativistas não conseguiram administrar razoavelmente uma discordância que - a seu ver - deveria ter assumido a forma de um processo deliberativo diplomático após a conferência.

Esse impulso crítico reivindica sentido como uma expressão de diferentes vieses. Primeiro, o viés racionalista, segundo o qual a argumentação é uma ferramenta inócuia capaz de resolver todos os desacordos. E também o viés deliberacionista, segundo o qual o compromisso político só adquire compleição na argumentação pública (Medina, 2019). Entretanto, quando as partes em um desacordo carecem do necessário terreno comum, a argumentação nem sequer ocorre. Assim, mesmo que a linguagem da argumentação persista, o esforço não apenas é ineficaz, como também “as partes em desacordo não estão realmente argumentando” (Lavorerio, 2020, p. 354). E, mais do que fútil, tentar embarcar em um processo argumentativo de qualquer maneira é contraproducente: causa danos tanto à argumentação quanto às pessoas envolvidas (Campolo, 2005, 2009; Christiansen, 2021).

Além disso, o engajamento político não se reduz ao envolvimento da cidadania em processos deliberativos. De fato, como em contextos não ideais esses processos tendem a

reproduzir injustiças estruturais, os modos não deliberativos de participação (como protesto social ou greve) são alternativas preferíveis à troca de razões (Sanders, 2001; Young, 2001; Fung, 2005; Marey, 2011, 2012; Medina, 2019). Segue-se que a intransigência dos ativistas é politicamente estratégica, além de moralmente correta. Em última análise, os fins políticos da democracia ampliam a permissibilidade de ações que perturbam a ordem injusta “à medida que as condições para a deliberação se deterioram” (Fung, 2005, p. 400), o que faz com que, em determinadas circunstâncias, “não recorrer a condutas propriamente deliberativas (próprias da situação dialógica ideal) seja também um dever de civilidade” (Marey, 2012: 205).

Adicionalmente, a discordância básica aqui gira em torno do fato de certas questões estarem abertas à deliberação. Portanto, dar-lhe espaço implica adotar um curso de ação que torna o debate desnecessário. E a suspensão do julgamento também não parece oferecer uma solução nesse caso, dada a natureza prática do desacordo¹⁷.

5. UMA JUSTIFICAÇÃO DA INSURREIÇÃO EPISTÊMICA

Entender o episódio descrito como um caso de desacordo profundo devido à ignorância nos incentiva a desafiar esses vieses. Para começar, se as condições para a troca de razões estivessem presentes, seria preciso atentar para a assimetria epistêmica entre os interlocutores. No fim das contas, a influência dos preconceitos identitários sobre a economia da credibilidade, característica de contextos não ideais, afeta desproporcionalmente as pessoas trans, que são vistas como não confiáveis e incompetentes. Porém, nem mesmo essas condições estão dadas e se lançar em um processo como esse em um contexto anormal é (na melhor das hipóteses, apenas) uma perda de tempo. Somado a isso está o fato de que a ignorância ativa não se deve a uma falta de conhecimento ou crença verdadeira que possa ser resolvida com informações. Logo, além de ser inútil e potencialmente opressiva, a deliberação se mostra inviável nessas circunstâncias, enquanto a insurreição epistêmica surge como um comportamento razoável e racional de persuasão.

17 A suspensão do julgamento é uma opção racional que Feldman (2005) acrescenta ao repertório de maneiras de resolver desacordos profundos. Pode-se objetar que, a rigor, essa é uma atitude epistêmica que não resolve, mas apenas escora o conflito. Entretanto, mesmo que essa alternativa pudesse ser defendida, ela certamente não faria sentido em desacordos dos quais depende um curso de ação iminente.

Conforme enfatizado por Tim Dare (2014), compreender um desacordo como um desacordo profundo tem implicações práticas positivas, dado que lança luz sobre os limites da obrigação de se envolver em processos argumentativos e fornece um incentivo à busca de outros caminhos diante de desacordos práticos. É nesse ponto que a “insurreição epistêmica” faz todo o sentido.

“Insurreição epistêmica” é um dos nomes do “ativismo epistêmico” (Medina, 2019). É um tipo de engajamento político que envolve práticas de resistência contra os obstáculos epistêmicos e afetivos que resultam da ignorância ativa, “desde gritar até pintar paredes, desde parar e interromper a vida pública até criar novas narrativas, novos monumentos, novos espaços etc.” (2019, p. 24). Essas são práticas de desobediência que envolvem um engajamento que vai muito além da simples troca de razões. Seu principal objetivo é despertar as pessoas de sua letargia (cissexista, nesse caso), o que inclui

mudar as atitudes cognitivas e os hábitos cognitivos que mediam os padrões de ação e inação; [...] expandir nosso repertório de respostas afetivas, reconfigurar a imaginação para que possamos entender, ter empatia e agir com os outros de novas maneiras, e disponibilizar novas formas de resposta que possam abordar adequadamente (de forma proativa e preventiva) as vulnerabilidades das pessoas a serem feridas impunemente. (Medina, 2019, p. 24)

O objetivo do boicote é provocar uma transformação que, dadas as circunstâncias, não poderia ser alcançada por meio do jogo de dar e pedir razões. Seu objetivo é provocar uma mudança na maneira como determinados sujeitos percebem as questões trans, chamando a atenção tanto para sua cumplicidade quanto para sua responsabilidade. Em outras palavras, seu objetivo é exercitar uma sensibilidade que lhes permita se deixar afetar por perspectivas que, de outro modo, não teriam sido consideradas.

6. À GUIA DE CONCLUSÃO

Tendo chegado a esse ponto, acredito que uma caracterização completa dos desacordos profundos possa ser realizada a partir de i, iib e da negação de iii. Ou seja:

- i. Os desacordos profundos ocorrem devido a um choque entre formas de vida;

- iib. [uma vez que uma colisão entre formas de vida implica que as condições de possibilidade de troca argumentativa na estrutura dos processos deliberativos não estão dadas] os desacordos profundos não são resolvidos por meio da deliberação;
- iiib. [uma vez que não é o caso que a argumentação seja a única via racional de resolução de desacordos] não é o caso que os desacordos profundos não estão sujeitos à resolução racional

Neste artigo, propus que os desacordos decorrentes da ignorância ativa constituem um tipo específico de desacordo profundo. Como espero ter mostrado, o fato deles [destes desacordos] não poderem ser resolvidos de modo deliberativo não significa que não tenham resolução racional. As estratégias de insurreição epistêmica desenvolvidas por membros de grupos oprimidos dispõem de mecanismos racionais e razoáveis para solucionar desacordos profundos decorrentes da ignorância ativa.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ADAMS, D. M. Knowing when Disagreements are Deep. *Informal Logic*, v. 25, n. 1, p. 65-77, 2005.
- AIKIN, S. Deep disagreement, the dark enlightenment, and the rhetoric of the red pill. *Journal of Applied Philosophy*, v. 36, n. 3, p. 420-435, 2018.
- AULTMAN, B. L. *The Epistemology of Transgender Political Resistance: Embodied Experience and the Practices of Everyday Life*. Nova York: City University of New York, 2015.
- BERENSTAIN, N. Epistemic Exploitation. *Ergo: An Open Access Journal of Philosophy*, v. 3, p. 569-590, 2016.
- BRACKE, S.; PATERNOTTE, D. Unpacking the Sin of Gender. *Religion & Gender*, v. 6, n. 2, p. 143-154, 2016.
- BURDMAN, F. ¡No pienses, mira!: aspectos, persuasión y filosofía en Wittgenstein. *Tópicos*, v. 31, p. 0-21, 2016.
- CAMPOLO, C. Treacherous Ascents: On Seeking Common Ground for Conflict Resolution. *Informal Logic*, v. 25, n. 1, p. 37-50, 2005.

CAMPOLO, C. Deep Disagreement in a Multicultural World. OSSA Conference Archive, 29, 2009. Disponível em:

<https://scholar.uwindsor.ca/ossaarchive/OSSA8/papersandcommentaries/29> Acesso em: 19/01/2022

CAZEIRO DA SILVA, F., FERNANDES DE SOUZA, E. M., ALVES BEZERRA, M. (Trans)tornando a norma cisgênera e seus derivados. *Revista Estudos Feministas*, v. 27, n. 2, 2019. DOI: <https://doi.org/10.1590/1806-9584-2019v27n254397>.

CHRISTIANSEN, M. L. La ecología epistémica del desacuerdo profundo: un análisis reflexivo sobre la discusión interpersonal. *Griot: Revista de Filosofía*, v. 21, n. 2, p. 376-394, 2021.

DARE, T. Disagreement Over Vaccination Programmes: DeepOr Merely Complex and Why Does It Matter? *HEC Forum*, v. 26, p. 43-57, 2021.

DE LORA, P. Libertad académica: mi experiencia (trans)formativa. 2019. Disponível em: <https://www.letraslibres.com/espana-mexico/politica/libertad-academica-mi-experiencia-transformativa>. Acesso em: 19/01/2022

DUMARESQ, L. Ensaio (travesti) sobre a escuta (cisgenera). *Periódicus, Revista de estudos indisciplinares em gêneros e sexualidades*, v. 5, n. 1, 2016.

EL KASSAR, N. What Ignorance Really Is. Examining the Foundations of Epistemology of Ignorance. *Social Epistemology*, v. 32, n. 5, p. 300-310, 2018.

FELDMAN, R. Deep Disagreement, Rational Resolutions, and Critical Thinking. *Informal Logic*, v. 25, n. 1, p. 13–23, 2005.

FOGELIN, R. The Logic of Deep Disagreements. *Informal Logic*, v. 7, p. 1-8, (2019[1985]).

FUNG, A. Deliberation before the revolution. Toward an ethics of deliberative democracy. *Political Theory*, v. 33, n. 3, p. 397-419, 2005.

HASENBUSH, A., HERMAN, A. R.; FLORES, J. L. Gender Identity Nondiscrimination Laws in Public Accommodations: a Review of Evidence Regarding Safety and Privacy in Public Restrooms, Locker Rooms, and Changing Rooms. *Sexuality Research and Social Policy*, 2019. DOI:10.1007/s13178-018-0335-z

IVANECKÝ, P. Los desafíos del desacuerdo profundo entre la dialéctica y la epistemología. Em: GATICA GATTAMELATI, A.; GONZÁLEZ, R.; PÉREZ, H.; VELEVA M.; VELARDE, C.; ZEINAL, M. (eds.). *La filosofía en sus problemas actuales*, Buenos Aires, 2018. Disponível em: <https://www.teseopress.com/filosofiayproblemas>

- KING, N. Disagreement: What's the Problem? Or A Good Peer is Hard to Find. *Philosophy and Phenomenological Research*, v. 85, n. 2, p. 249-272, 2010.
- KUHAR, R.; PATERNOTTE, D. *Anti-Gender Campaigns in Europe Mobilizing against Equality*. London: Rowman & Littlefield International Ltd, 2017.
- LAVORERIO, V. Fogelin's Theory of Deep Disagreements: A Relativistic Reading. *Philosophical Investigations*, v. 43, n. 4, p. 346-362, 2020.
- LE MORVAN, P. On Ignorance: A Reply to Peels. *Philosophia*, v. 39, n. 2, p. 335-344, 2011.
- LE MORVAN, P. On Ignorance: A Vindication of the Standard View. *Philosophia*, v. 40, n. 2, p. 379-393, 2012.
- LUGG, A. Deep Disagreement and Informal logic: No Cause for Alarm. *Informal Logic*, v. 8, n. 1, p. 47-51, 1986.
- MATHESON, J. Disagreement: Idealized and Everyday. Em: J. Matheson; R. Vitz (eds.), *The Ethics of Belief: Individual and Social*. New York: Oxford University Press, 2014, p. 315-333.
- MAREY, M.. ¿Qué tipo de participación política demanda la democracia deliberativa?. *VIII Jornadas de Investigación en Filosofía*, 2011.
- MAREY, M. Breves reflexiones sobre el desafío del activista a la política deliberativa: el buen deliberativista no siempre delibera. *Discusiones Filosóficas*, v. 13, n. 20, p. 187-207, 2012.
- MAY, V. Trauma in Paradise: Willful and Strategic Ignorance in Cereus Blooms at Night. *Hypatia A Journal of Feminist Philosophy*, v. 21, n. 3, p. 107-135, 2006.
- MEDINA, J. (2013). The epistemology of resistance: Gender and racial oppression, epistemic injustice, and resistant imaginations. New York: Oxford University Press.
- MEDINA, J. (2016). On Refusing to Believe: Insensitivity and Self-Ignorance. Em: A. Wagner; J. M. Ariso (Eds.). *Rationality Reconsidered: Ortega y Gasset and Wittgenstein on Knowledge, Belief, and Practice*. Berlin, Boston: De Gruyter, 2016, p. 187-199.
- MEDINA, J. Racial violence, emotional friction, and Epistemic activism. *Angelaki*, v. 24, n. 4, p. 22-37, 2019. DOI: 10.1080/0969725x.2019.1635821
- MEMEDI, V. Resolving Deep Disagreement. OSSA Conference Archive, 108, 2007. Disponível em: <https://scholar.uwindsor.ca/ossaarchive/OSSA7/papersandcommentaries/108>
- MILLS, C. *The Racial Contract*. Ithaca, NY: Cornell University Press, 1997.

- MOORE, M. "Gender ideology? Up yours!" *Freedom News*. [En línea], 2019. Disponible em: <https://freedomnews.org.uk/2019/06/16/gender-ideology-up-yours/>
- MORALES ALFONSO, L. (2020). ¿Fundamentalismo religioso o grupos antiderechos en Cuba? La agenda contra el matrimonio igualitario (2018-2019). Em: A. Torres Santana (Ed.), *Derechos en riesgo en América Latina. 11 estudios sobre grupos neoconservadores*, 2020, p. 201-222. Quito: Ediciones desde abajo.
- PEELS, R. What Is Ignorance? *Philosophia*, v. 38, n. 1, p. 57-67, 2010.
- PEELS, R. Ignorance Is Lack of True Belief: A Rejoinder to Le MORVAN. *Philosophia*, v. 39, n. 2, p. 345-55, 2011.
- PHILLIPS, D. Investigating the shared background required for argument: a critique of Fogelin's thesis on deep disagreement. *Informal Logic*, v. 28, n. 2, p. 86-101, 2008.
- PHIPPS, A. Whose personal is more political? Experience in contemporary feminist politics. *Feminist Theory*, v. 17, n. 3, p. 303-321, 2016.
- RADI, B. Notas (al pie) sobre cismatidad y feminismo. *Ideas, Revista de Filosofía Moderna y Contemporánea*, v. 11, p. 23-36, 2020.
- REINOSO, G. Wittgenstein y el escepticismo antiguo: desacuerdos, suspensión del juicio y persuasión. *Estudios filosóficos*, v. 60, p. 141-158, 2019.
- SANDERS, L. Against deliberation. *Political Theory*, v. 25, n. 3, p. 347-376, 1997.
- SIEGEL, H. Argumentation and the epistemology of disagreement. *OSSA Conference Archive*, 157, 2013. Disponible em: <https://scholar.uwindsor.ca/ossaarchive/OSSA10/papersandcommentaries/157>
- SMITH, E. *No platform. A History of Anti-Fascism, Universities and the Limits of Free Speech*. London e Nueva York: Routledge, 2020.
- SUISA, J.; SULLIVAN, A. The gender wars, Academic Freedom and Education. *Journal of Philosophy of Education*, v. 55, n. 1, p. 25-35, 2021.
- TURNER, D.; WRIGHT, L. Revisiting Deep Disagreement. *Informal Logic*, v. 25, n. 1, p. 25-35, 2005.
- WHITTINGTON, K. *Speak freely: why universities must defend free speech cover*. Princeton, New Jersey: Princeton University Press, 2019.
- YOUNG, I. Activist Challenges to Deliberative Democracy. *Political Theory*, v. 29, n. 5, p. 670-690, 2001.